

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
VEREADORES E REVISÃO GERAL
ANUAL E REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
DE CAFEARA (PR).**

Autoria: MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA (PR), no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao contido no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, submete à apreciação dos nobres Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento) aos servidores e aos vereadores do Poder Legislativo com base no índice apurado pelo IPCA/IBGE relativo à perda inflacionária acumulada no período de dezembro de 2022 a dezembro de 2023.

Art. 2º. Fica concedido reajuste salarial de 5,38% (cinco inteiros e trinta e oito décimos por cento) aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 26 de fevereiro de 2024.

Joelmir Batista Soares
Presidente

Udison Estevão de Sá Dias
1º Secretário

Sebastião Benedito Pereira
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora apresentamos aos nobres Pares tem como objetivo cumprir o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, visando conceder aos servidores e Parlamentares da Câmara Municipal de Cafeara (PR) a recomposição salarial das perdas inflacionárias acumuladas no período de dezembro de 2022 a dezembro de 2023, bem como visando a concessão de reajuste real aos servidores, segundo critérios de conveniência e oportunidade, aos servidores deste Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 26 de fevereiro de 2024.

Joelmir Batista Soares
Presidente

Udison Estevão de Sá Dias
1º Secretário

Sebastião Benedito Pereira
2º Secretário